

**LEI COMPLEMENTAR Nº 150
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre: Acrescenta o Cargo de Provimento em Comissão ao Anexo II e ao Anexo VI constante da Lei Complementar n.º 055/2005, de 13/07/2005 e alterações posteriores, que especifica e dá outras providências”.

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº150 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Artigo 1º - Fica criado junto ao Anexo II - Quadro de Pessoal - o Cargo Público de Diretor de Unidades Básicas de Saúde de provimento em Comissão, constante da Lei Complementar n.º 055/2005 de 13 de Julho de 2005, e alterações posteriores, passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO**

Quantidade	Nome do Cargo Público	Ref.
01	Diretor de Unidades Básicas de Saúde	16/A

Artigo 2.º - Fica acrescido junto ao Anexo VI da Lei Complementar n.º 055/2005 de 13 de Julho de 2005, e alterações posteriores, a descrição do Cargo Público de Provimento em Comissão criado no artigo anterior, na forma que especifica:

**ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO COMISSÃO**

CARGO:-	DIRETOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA:-	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:-	Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Curso Universitário com graduação na área da Saúde.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Dirigir as ações de Saúde com vistas a monitorar e acompanhar todos os indicadores de saúde adotados pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério de Saúde. Dirigir e chefiar todos os trabalhos inerentes à Atenção Básica da Saúde Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades das Unidades Básicas de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em

conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção das Unidades Básicas de Saúde. Ao Diretor de Unidades Básicas de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização das Unidades de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes à Atenção Básica, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de março de 2020.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Bruna Domenici Cano Lopes
Diretora de Planejamento e Gestão